

TERMO ADITIVO AMB/013/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
**MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE
PINUS** N° AMB/002/2009, QUE ENTRE
SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E JADIR ANTONIO
CHAMBERLAIN - ME** NA FORMA
ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **JADIR ANTONIO CHAMBERLAIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Bairro Varzeão, Loc. Barra do Teixeira, s/nº, CEP 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.264.120/0001-35, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110309194-1, representada por Jadir Antonio Chamberlain, nacionalidade brasileira, casado, portador do RG nº 4.461.101-5/SSP-PR, e no CPF nº 648.932.949-20, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Bairro Varzeão, Loc. Barra do Teixeira, s/nº, CEP 83.590-000, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/002/2009, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

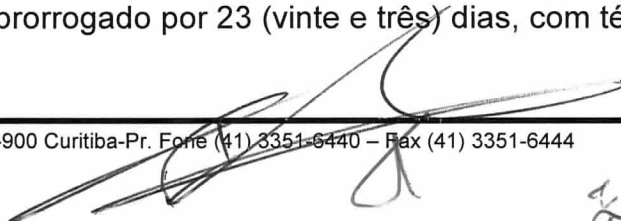
Acrescer, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO do contrato original, aumentando a área em 27,31 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera a CLÁUSULA QUINTA do contrato original, no que tange ao prazo de execução, que fica prorrogado por 23 (vinte e três) dias, com término previsto para 11/05/2009.



Jadir

TERMO ADITIVO AMB/013/2009.

CLÁUSULA QUARTA

Em função do acréscimo, altera a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, aumentando o valor em R\$ 11.470,20 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de Março de 2009.



DJALMA DE ALMEIDA CESAR
Diretor-Presidente



RICARDO CANSIAN NETTO
Diretor Executivo

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



JADIR ANTONIO CHAMBERLAIN
JADIR ANTONIO CHAMBERLAIN – ME



1. Testemunha

Nome: *LUIZ EDUARDO LEMOS BAZON*

RG: 6.233.612-9

CPF: 032.660.649-17



2. Testemunha

Nome: *Wanderson T. Guimarães*

RG: 4.750.547-0

CPF: 974.850.129-91

